

LEI Nº 2.467/2015.

Fica denominada a Praça da Bíblia, a Praça construída no Loteamento Chácara Tiúma e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como a **PRAÇA DA BÍBLIA**, a Praça construída no Loteamento Chácara Tiúma.

Art. 2º - A Praça é um bem público onde famílias podem se reunir e celebrarem um momento de fé (Igrejas de todas denominações) do Município.

Art. 3º - Os interessados em fazer qualquer mobilização estabelecida nesta Lei deverão procurar a Prefeitura para tratar do evento.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de Junho de 2015.



ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata